
Embargos de Declaração no(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 61-40.2013.6.20.0000 - Classe 25ª

Embargante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Embargado(s): DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Advogado: ALCINDO GOMES DE ARAUJO NETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO OMISSO - NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO - PROVIMENTO.

Os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão, nos termos do artigo 275, I e II, do Código Eleitoral, no que segue a prescrição normativa que emana do art. 535, I e II, do CPC.

Acórdão embargado omissivo no tocante à fixação da penalidade decorrente da desaprovação das contas, consistente na suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário, prevista na antiga redação do art. 37 da Lei nº 9.096/95, antes de sua alteração pela Lei nº 13.165/2015, sanção que deveria ter sido cominada ao partido embargado, já que prevista em norma jurídica vigente à época dos fatos.

Embargos declaratórios providos.

Sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador DILERMANDO MOTA, ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, aplicando a sanção de suspensão de repasse de cotas do Fundo Partidário ao partido embargado pelo período de 2 (dois) meses, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal(RN), 27 de outubro de 2016.

JUIZ ALCEU JOSÉ CICCO - RELATOR

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 290/2016-GP

Estabelece a escala de plantão dos Juízes da Corte referente aos feriados dos dias 1º, 2 e primeiro final de semana de novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XX, c, do Regimento Interno desta Casa, e Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 64/90, que dispõe que os prazos referentes ao art. 3º e seguintes da mencionada lei “são peremptórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para o registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados”,

Considerando a Resolução TSE nº 23.450/2015, que determina a abertura da Secretaria do Tribunal aos sábados, domingos e feriados a partir do dia 15 de agosto de 2016 até o dia 16 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 11/2016 – PRES-CRE, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais deste Estado durante o período eleitoral de 17.10.2016 a 16.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Juízes da Corte deste Tribunal, referente aos feriados dos dias 1º, 2 e primeiro final de semana de novembro de 2016, conforme tabela constante no Anexo desta Portaria, divulgada nos termos da Resolução nº 71/2009 do CNJ, alterada pela nº 152/2012.

Art. 2º Em casos de ausência, impedimento ou suspeição, proceder-se-á consoante as normas do Regimento Interno deste Regional, considerados os Juízes que entram na escala de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal(RN), 27 de outubro de 2016.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente

ANEXO DA PORTARIA N.º 290/2016-GP

JUIZ(A)	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Gustavo Smith	1º/11/16	Terça	Das 15h00 às 19h00
Wlademir Capistrano	02/11/16	Quarta	Das 15h00 às 19h00
Berenice Capuxu	05/11/16	Sábado	Das 15h00 às 19h00
Berenice Capuxu	06/11/16	Domingo	Das 15h00 às 19h00

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS Nº 23/2016

Protocolo PAE nº 12612/2016											
SERVIDOR	Cargo/ Funcão	De	Para	Periodo	diarias	Valor unit.	Traslado	Valor Bruto	Aux. Alim.	Vlr LIQUIDO	
WOLMER DE FREITAS BARBOZA	ANALISTA JUDICIÁRIO / FC-01 - ASSISTENTE I	NATAL/RN	TOUROS/RN	27/09/2016 a 02/10/2016	3,0	336,00	0,00	1.008,00	160,72	847,28	
IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL	TECNICO JUDICIÁRIO / FC-01	NATAL/RN	PAU DOS FERROS/RN	26/09/2016 a 03/10/2016	7,5	336,00	0,00	2.520,00	200,90	2.319,10	
MARIA MARLY FRUTUOSO	TECNICO JUDICIÁRIO / FC-06 - CHEFE DE SEÇÃO	NATAL/RN	JOÃO CÂMARA/RN	27/09/2016 a 03/10/2016	6,5	336,00	0,00	2.184,00	160,72	2.023,28	
MARIA BETANIA MEDEIROS ANDRADE	TECNICO JUDICIÁRIO / FC-03 - ASSISTENTE III	NATAL/RN	CURRAIS NOVOS/RN	26/09/2016 a 03/10/2016	7,5	336,00	0,00	2.520,00	200,90	2.319,10	
RADI MEDEIROS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO / FC-03 - ASSISTENTE III	NATAL/RN	CAICÓ/RN	26/09/2016 a 03/10/2016	7,5	336,00	0,00	2.520,00	200,90	2.319,10	
LUIS PANATI LEITE DE PAIVA	TECNICO JUDICIÁRIO	NATAL/RN	MOSSORÓ/RN	26/09/2016 a 03/10/2016	7,5	420,00	0,00	3.150,00	200,90	2.949,10	
ALEXANDRE MARCIO CAVALCANTI MACHADO	TECNICO JUDICIÁRIO	NATAL/RN	CARAÚBA/S/RN	26/09/2016 a 03/10/2016	7,5	336,00	0,00	2.520,00	200,90	2.319,10	
DEVANIA ARAUJO DE FIGUEIREDO VARELLA	TECNICO JUDICIÁRIO / FC-01 - ASSISTENTE I	NATAL/RN	LAJES/RN	27/09/2016 a 03/10/2016	6,5	336,00	0,00	2.184,00	160,72	2.023,28	
CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VILANOVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA	NATAL/RN	NÍSIA FLORESTA/RN	27/09/2016 a 03/10/2016	6,5	336,00	0,00	2.184,00	160,72	2.023,28	